



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1070

Declara de Utilidade Pública Municipal o Colégio "Cônego Arthur" de 1º e 2º Graus, situado nesta cidade de Campestre.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Colégio "Cônego Arthur" de 1º e 2º Graus, situado à Praça Delírio Moreira nº 125, nesta cidade de Campestre.

Art.2º - A justificativa para o artigo primeiro desta Lei, baseia-se no fato de ser o Colégio "Cônego Arthur" de 1º e 2º Graus uma escola de grande tradição em nossa região, que sempre se destacou no cumprimento da tarefa de educar e formar nossos jovens.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 12 de março de 1991


Aldeyino F. dos Reis
Prefeito Municipal